

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 /2020**

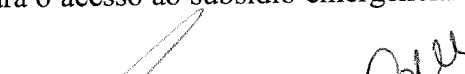
**SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA**

O Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e Fundo Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 69, inciso III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 222 de 11 de setembro de 2020, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESPAÇOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS (Compreende-se Espaço Cultural todo aquele organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas e empresas culturais, organizações culturais e comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais), e que cumpram integralmente com as exigências previstas na legislação citada.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a formalização por meio de Requerimento e Auto declarações de Espaços Culturais e Artísticos organizados e mantidos por pessoas, Organizações da sociedade civil, Microempresas e Empresas culturais, Organizações culturais e comunitárias, Cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Xanxerê-SC, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

### 2.1 Poderão participar:

2.1.1 Pessoa Física, maior de 18 anos, residente e domiciliado em Xanxerê/SC, desde que responsável legal por Espaço Cultural e Artístico que não formalizados como Pessoa Jurídica de direito Privado, além de outras exigências previstas no item 2.1.3;

2.1.2 Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada a arte e a cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, há pelo menos 2 (dois) anos, além de outras exigências prevista no item 2.1.3;

2.1.3 Os interessados previstos nos itens 2.1.1 e 2.1.2, devem comprovar ainda:

a. Estar com as atividades interrompidas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo Nº 06 de 20 de março de 2020;

b. Inscrição junto ao Mapa Cultural de Santa Catarina ou em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura;

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);

c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:



- I. Pontos e Pontões de Cultura;
- II. Teatros Independentes;
- III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;
- IV. Circos;
- V. Cineclubes;
- VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;
- VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII. Bibliotecas Comunitárias;
- IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
- X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI. Comunidades quilombolas;
- XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV. Livrarias, Editoras e Sebos;
- XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII. Estúdios de Fotografia;
- XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX. Galerias de arte e de fotografias;
- XXI. Feiras de arte e artesanato;



XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.

2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

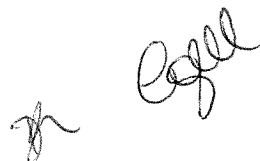
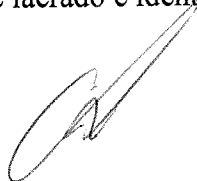
e. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

f. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

g. Pessoa jurídica situada fora do município de Xanxerê

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 23 de setembro a 07 de outubro de 2020, devendo obrigatoriamente ser protocoladas no Departamento de Cultura das 7h30 às 12h30, com envelope lacrado e identificado com nome do agente cultural e do espaço cultural.



3.1.2 Caso os interessados não tenham acesso a computador e/ou internet para acessar o edital e elaborar sua inscrição, o Departamento de Cultura disponibilizará equipamento e rede de internet, mediante agendamento prévio, seguindo todos os protocolos de segurança.

3.2 As inscrições serão efetuadas mediante entrega e protocolo da seguinte documentação:

### **3.2.1 Pessoa Física Responsável Pelo Espaço Cultural:**

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Documento que comprove a designação do Responsável pelo Espaço cultural não formal (ata ou declaração assinada pelos membros do coletivo);
- c) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH);
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Cópia de comprovantes de residência atual em nome do solicitante;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

### **3.2.2 Pessoa Jurídica:**

- a) Formulário de Requerimento e Autodeclaração devidamente preenchido e assinado, conforme o Anexo I;
- b) Cópia do documento de identidade (RG ou CNH) do representante legal;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- d) Cópia do Estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores;



- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) Cópia de cartão ou outro documento constando o nome do Titular da Conta, a Conta Corrente, Agência e Banco.

3.3 É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Departamento de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido no Título X, Capítulo III do Código Penal.

3.4 É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer uma delas desabilitará a inscrição.

3.5 O ato de inscrição implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e não implica na seleção e/ou contratação do interessado por parte do Departamento de Cultura.

3.6 É de total responsabilidade do interessado acompanhar, no sítio eletrônico [www.xanxere.sc.gov.br](http://www.xanxere.sc.gov.br) etapas do processo, a atualização das informações e a publicação de possíveis erratas do presente Edital.

3.7 Não serão admitidas inscrições realizadas:

- a. Após o encerramento do prazo de inscrição descrito no item 3.1;
- b. Sem a entrega e protocolo e/ou falta de preenchimento dos campos obrigatórios do Requerimento e Autodeclaração, e cópia dos arquivos dos documentos exigidos na inscrição;

#### 4. DO SUBSÍDIO



4.1 Será destinado o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a execução desse edital, na forma de subsídio mensal a ser requerido pelo Representante ou Responsável legal do espaço cultural e artístico, no Requerimento e Autodeclaração do Espaço cultural sendo no valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e no máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), observados os critérios estabelecidos pela Comissão de Trabalho e Departamento de Cultura, que serão pagos preferencialmente em parcela única, a partir dos critérios estabelecidos e de escalonamento segundo o decreto de regulamentação n°222/2020, anexo I.

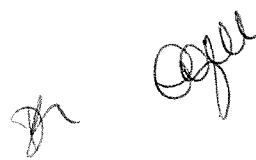
4.3 O subsídio mensal somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

4.4 Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

- a. internet;
- b. transporte;
- c. aluguel;
- d. telefone;
- e. consumo de água e luz;
- f. outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, pagas após a liberação do recurso, mesmo que vencidos em data anterior.

4.5 O pagamento dos recursos fica condicionado também à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo (Data Prev).

4.6 O pagamento do subsídio será efetuado através de TRANSFERÊNCIA EM CONTA CORRENTE informada no Requerimento e Autodeclaração, após as devidas homologações.



4.7 A conta bancária fornecida deve obrigatoriamente ser conta corrente e estar vinculada ao CPF do beneficiário, em se tratando de Pessoa Física responsável legal por espaço cultural não formal; e ao CNPJ, em se tratando de Pessoa Jurídica, sob pena do não recebimento do recurso.

## **5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

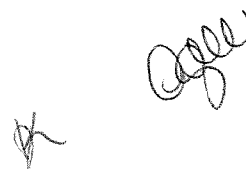
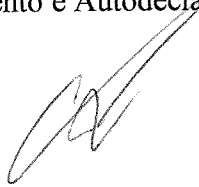
5.1 A prestação de contas deverá ser realizada através da inserção das informações via sistema GERR – Gestão de Recursos Repassado, com a apresentação de documentos que comprovem que o subsídio recebido foi utilizado para os gastos relativos à manutenção das atividades, contendo cópias simples de todos os comprovantes das despesas realizadas (ex: notas fiscais, recibos, etc).

5.2 Os documentos relativos à Prestação de Contas deverão ser encaminhados via sistema GERR e entregues junto a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da última parcela do subsídio.

5.3 O Beneficiário deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **6. DA CONTRAPARTIDA**

6.1 Os beneficiários, após a retomada das atividades presenciais, ficam obrigados a garantir a realização de atividades de contrapartida de bens ou serviços economicamente mensuráveis no mínimo 20%, destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de cultura conforme Requerimento e Autodeclaração.





6.2 Os beneficiários deverão entregar a Controladoria Geral do Município de Xanxerê, Relatório detalhado de comprovação da contrapartida, conforme modelo disponível no Anexo II.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica definido o cronograma de ações das etapas e encaminhamentos deste edital, conforme:

AÇÃO	DATA
Período de Inscrições	23.09 a 07.10
Divulgação dos Inscritos	08.10
Resultado das inscrições habilitadas	13.10
Homologação da Comissão	14.10
Publicação do Resultado Final	15.10
Prestação de Contas junto ao controle interno	120 dias após o recebimento da última parcela
Realização da Contrapartida	Após Retomada

7.2 É de responsabilidade dos interessados acompanhar a atualização e/ou possíveis alterações dos prazos junto ao site da Prefeitura de Xanxerê.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É de total responsabilidade do interessado garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.

8.2 As dúvidas relativas ao presente Edital serão respondidas exclusivamente pelo e-mail [cultura@xanxere.sc.gov.br](mailto:cultura@xanxere.sc.gov.br);



8.3 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

8.4 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pelo Comissão de Trabalho e Avaliação da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 166 de 24 de julho de 2020, para dirimir eventuais questões relativas a este edital;

8.5 Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

ANEXO I – Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural

8.6 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

Xanxerê, 23 de setembro de 2020.



AVELINO MENEGOLLA  
Prefeito Municipal



AGUINETES BARFCKNECHT  
Diretora de Cultura



DIEGO GONÇALVES  
Coordenador do Edital

**ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020**

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_  
Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail de contato: \_\_\_\_\_  
Representante ou Responsável Legal pelo Espaço Cultural denominado:  
\_\_\_\_\_

Apresento este Requerimento para acesso ao Subsídio previsto na Lei Federal 14.017/2020,  
conforme dados e Auto declarações descritos no presente documento:

*Off*  
M...

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

### IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL E ARTÍSTICO

Endereço de e-mail	
Telefone de contato (preferencialmente com WhatsApp)	
Telefone do espaço/empresa (caso possua)	
Nome do espaço	
Razão Social (conforme CNPJ, se for o caso)	
Endereço do espaço/empresa	
Nome completo do Responsável	
Função que exerce no espaço	
Data de Nascimento	
Documento de identidade (número e órgão emissor)	
Número do CPF	
A quanto tempo o espaço/empresa/coletivo está em funcionamento no município? <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> acima de 10 anos	

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Qual o perfil do público atendido? (resumo das atividades artísticas/culturais, faixa etária, quantidade de pessoas atendidas, se o acesso é gratuito ou pago), dentre outras informações que achar necessário.( em anexo pode ser inserido imagens, fotografias para a comprovação mínima de 02 anos)

O espaço possui funcionários contratados, voluntários, colaboradores sem remuneração? Se sim, quantos? Detalhar qual tipo de contratação:

- nenhum
- apenas 01
- 2 á 5
- Mais de 5

Tipo: \_\_\_\_\_

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Sobre o imóvel do espaço:

- Próprio
- Alugado
- Financiado
- Espaço emprestado ou de uso compartilhado
- Espaço itinerante
- Espaço público (escola, praça, rua, quadra ou prédio público)
- Espaço público cedido em comodato
- Outros.

Qual valor? \_\_\_\_\_

Caso o espaço seja um coletivo cultural

***Identificação dos membros do coletivo cultural (identifique no mínimo 5 membros do Coletivo Cultural):***

Nome	Identidade (CPF ou RG)

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020


### Áreas de atuação cultural:

- artes cênicas (teatro, dança, circo, entre outras manifestações)
- artes visuais( pintura, escultura, fotografia, artes digitais , entre outras manifestações)
- audiovisual, incluindo rádio e televisão de caráter educativo e cultural, sem caráter comercial
- música
- artesanato
- livro, literatura e contação de histórias
- manifestações culturais gospel e sacro-religiosas
- culturas populares e tradicionais
- Produtora de Eventos e Festas...
- Outros. Qual? \_\_\_\_\_

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

**Tipo de equipamento cultural que melhor identifica o Espaço Cultural:**

Ateliê

Casa de cultura

Casa de eventos

Centro cultural

Escola de musica

Centro de Tradições

Circo

Escola ou casas de dança

Escola de Artes

*Handwritten signature*



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Estúdio (linguagem ou atividade cultural)

Feira

Galeria ou ateliê de artes

Livraria ou Sebo

Produtora

Escola de Teatro

Terreiro

Sede de grupo

Outro:

# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Qual a origem dos recursos financeiros para manutenção do espaço? (Considere a realidade anterior ao período de distanciamento social) Marque todas que se aplicam.

- Bilheteria
- Doações em geral
- Lei de Incentivo à Cultura (Lei Rouanet)
- Projetos de incentivos Federais
- Mensalidades
- Patrocínio direto de empresas - sem ser Lei de Incentivo
- Recursos próprios
- Venda de produtos e serviços

Possuo inscrição no(s) Cadastro(s) (Podem ser assinaladas mais de uma opção):

- Cadastro Estadual de Cultura (Mapa Cultural de Santa Catarina)
- Cadastro Municipal de Cultura
- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura
- Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab)
- Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação (30/06/2020) da Lei



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

Qual O Faturamento/Receita Do Espaço Cultural, Referente Ano 2019?

- Até R\$5.000,00
- R\$5.001,00 Á R\$10.000,00
- Acima De R\$10.000,00

Despesa Do Espaço Com Energia, Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Água Nos Últimos 4 Meses De 2019? ( Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00
- Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Telefone Nos Ultimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019)

- Até R\$100,00
- De R\$101,00 Á R\$500,00



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

Acima De R\$500,00

Despesa Do Espaço Com Internet Últimos 4 Meses De 2019? (Valor Total aproximado Dos 04 últimos Meses de 2019))

Até R\$100,00

De R\$101,00 Á R\$500,00

Acima De R\$500,00

Considerando que a Lei prevê contrapartida, pretende realizá-la junto à rede pública de ensino, espaços públicos ou comunidades?

Rede Pública de Ensino

Espaços Públicos

Comunidades

Conforme pergunta anterior, sendo na rede pública de ensino ou não, qual contrapartida pretende realizar? **Obs: a contrapartida precisa ser mensurável em no mínimo 20% ( essa porcentagem deve ser descrita os valores que compõe a contrapartida, fechando os 20% do valor total recebido)**

Atividades propostas em bens ou serviços:	R\$

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

	<b>TOTAL</b>

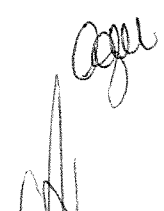
### AUTODECLARAÇÕES

( ) DECLARO que o espaço cultural, no qual respondo como Representante ou Responsável Legal, está inscrito, em, pelo menos, um dos cadastros previstos na Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc), conforme relação abaixo, com sua inscrição e Requerimento e Autodeclaração de Espaço cultural homologada e validada pela Comissão de Trabalho e avaliação da Lei Aldir Blanc.

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei Federal 14.017/2020.

Informe o período de interrupção das atividades culturais e artísticas do Espaço Cultural, a partir de março de 2020:

--



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

( ) DECLARO, como Representante ou Responsável Legal, que o Espaço Cultural não é criado pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como, não possui vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais, e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme vedação prevista no parágrafo único do Art. 8º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) DECLARO que, sou Representante ou Responsável Legal pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei Federal 14.017/2020.

( ) DECLARO também que, estou CIENTE que somente poderei utilizar os recursos recebidos em gastos relativos à manutenção da atividade cultural, realizadas com: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

( ) DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o subsídio, COMPROMETO-ME a apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício à Departamento Cultura de Xanxerê/ Controladoria Interna, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( )DECLARO que, como Representante ou Responsável Legal do Espaço cultural, em recebendo o benefício do subsídio, quando forem permitidos os eventos presenciais, COMPROMETO-ME em garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura de Xanxerê, conforme determina o Art. 9º da Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc).

( ) Assumo total responsabilidade em garantir a integridade, veracidade e totalidade das informações e dos documentos exigidos neste Edital, não cabendo qualquer indenização devida ao interessado, pela elaboração e apresentação de documentação irregular.



# ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020

### DADOS COMPLEMENTARES – BANCÁRIOS

(O objetivo destas informações é para agilização das operações de futuros repasses de subsídios, conforme prevê a Lei Federal 14.017/2020 (Aldir Blanc). Informe a conta corrente, agência e o banco que deseja receber o subsídio. Se o Espaço cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deve estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal).

Nome do Titular da Conta: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Número da agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta Corrente : \_\_\_\_\_

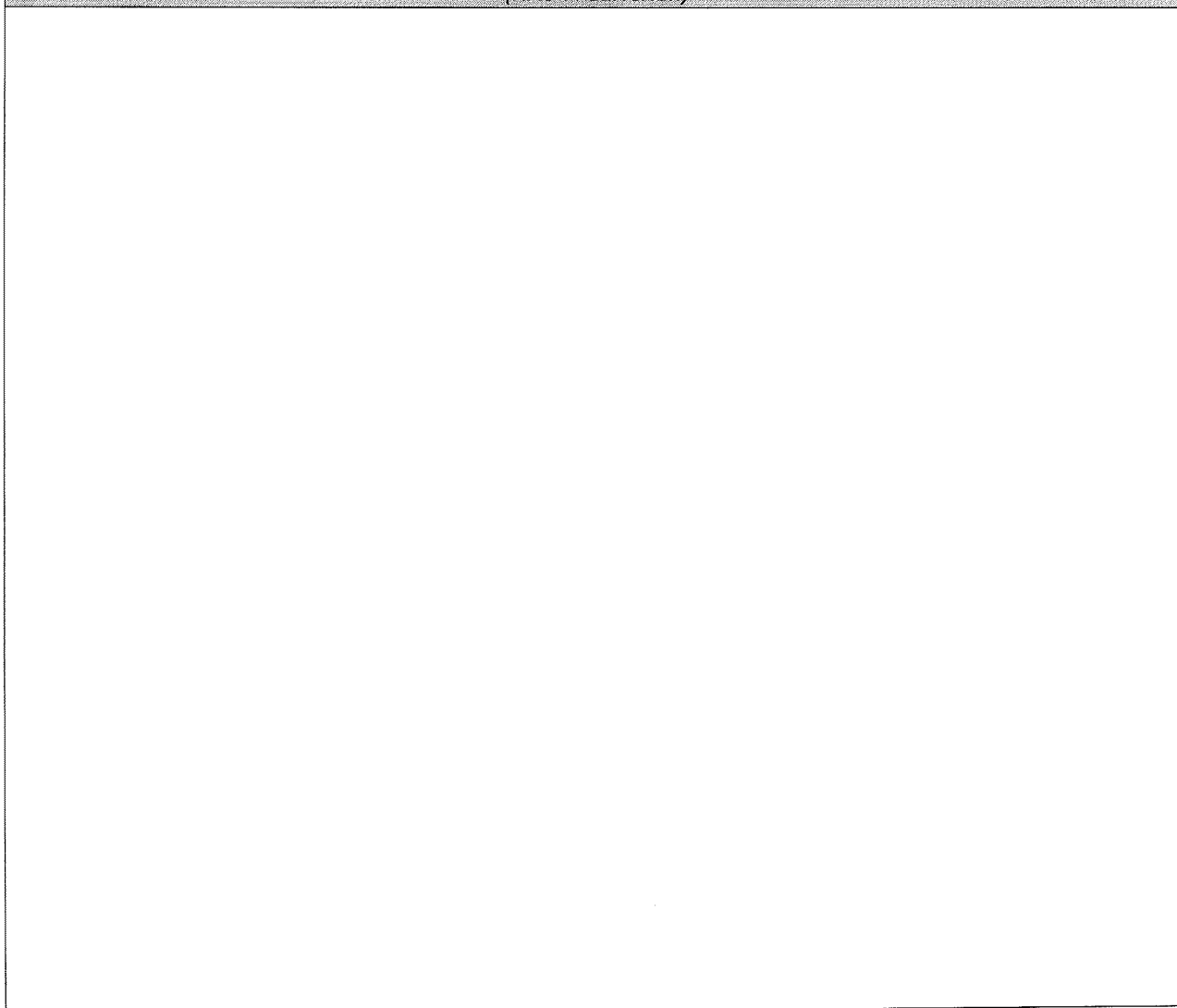
Xanxerê (SC), \_\_/\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO I – REQUERIMENTO E AUTODECLARAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº03/2020**

**ESPAÇO DEDICADO AO PARECER DA COMISSÃO  
DE TRABALHO E AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC:  
(NÃO PREENCHER)**

A large empty rectangular box with a thin black border, intended for the Commission's opinion. The box is currently blank.A small, handwritten mark or signature in the bottom right corner of the page.